DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipiranga do Piauí, a comemoração do Dia do Servidor Público, alusiva a 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), declara ponto facultativo, assegura a continuidade das atividades essenciais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, inciso I, e no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é nacionalmente consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público, data reconhecida, no âmbito federal, pelo art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, no âmbito do Estado do Piauí, pelo art. 201 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, o dia 28 de outubro recai em uma quarta-feira, e que a interrupção do expediente no meio da semana fragmenta a prestação dos serviços públicos e compromete a continuidade das rotinas administrativas;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, por decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº 248/2025, de 23 de dezembro de 2025, estabeleceu que o Dia do Servidor Público Estadual será comemorado e facultado o expediente no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), sendo conveniente a uniformização do calendário municipal com o estadual;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar o funcionamento de seus serviços, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de observância do princípio da continuidade do serviço público, que impede a paralisação das atividades essenciais à comunidade, notadamente as de saúde, assistência social, saneamento e proteção de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da eficiência administrativa e do interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) a comemoração do Dia do Servidor Público, alusiva a 28 de outubro, sendo declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Ipiranga do Piauí.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente será normal em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata o art. 1º não se aplica às atividades e aos serviços públicos essenciais, cuja prestação deverá ser integralmente mantida, sem solução de continuidade, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

§ 1º Consideram-se atividades e serviços essenciais, para os fins deste Decreto, entre outros que, por sua natureza, não admitam interrupção:

I – os serviços de saúde de urgência e emergência, os plantões das unidades de saúde, o transporte sanitário de pacientes e as ações de vigilância em saúde;

II – os serviços de assistência social de caráter continuado ou emergencial, inclusive os de acolhimento e de proteção social especial;

III – o funcionamento do Conselho Tutelar, em regime de plantão ou sobreaviso, na forma de sua regulamentação;

IV – a limpeza urbana e a coleta de resíduos sólidos;

V – o abastecimento de água, quando prestado diretamente pelo Município;

VI – a vigilância e a guarda do patrimônio público municipal;

VII – as ações de defesa civil;

VIII – os serviços de iluminação pública e de manutenção urgente de vias e equipamentos públicos;

IX – as atividades administrativas vinculadas ao cumprimento de prazos legais ou judiciais improrrogáveis, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

§ 2º Os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração indireta deverão organizar escalas de trabalho, plantão ou sobreaviso que assegurem o pleno funcionamento das atividades referidas no § 1º, com a devida publicidade aos usuários dos serviços.

§ 3º Os servidores escalados para as atividades essenciais na data de que trata o art. 1º poderão usufruir de folga compensatória em data posterior, a critério da chefia imediata e observada a conveniência do serviço, sem prejuízo do disposto na legislação municipal aplicável.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à adequação do calendário escolar da rede municipal de ensino, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar previstos no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 5º Os prazos administrativos cujo termo final recair no dia 30 de outubro de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvados aqueles fixados em lei federal ou estadual, ou por determinação judicial ou de órgão de controle, que deverão ser cumpridos na forma das respectivas normas.

Art. 6º As sessões públicas de licitação e demais atos de contratação eventualmente designados para o dia 30 de outubro de 2026 deverão ser mantidos ou, havendo necessidade de remarcação, ter a nova data divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicidade original, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, em 27 de outubro de 2026.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349
Dados: 2026.10.27 11:28:02 -03'00'

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí